

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG, com sede na RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, nº 135, centro – CRUZÍLIA – MG, CEP 37.445-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2019**, na modalidade **PREGÃO Nº 0008/2019**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Nacional Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 1.026/2009, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas modificações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA, ANGELA AP. CARVALHO SANTOS, designada pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio citada na portaria nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019.

**O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DAS 08:00 H DO DIA 21/02/2019, E A ABERTURA DA SESSÃO OCORRERÁ ÀS 08:15 H DO MESMO DIA, QUANDO SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTA, RELATIVOS À LICITAÇÃO.**

**1. OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial, o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TRANSPORTE DE PACIENTES que fazem tratamento fora do domicílio a nível emergencial. Transporte quando os veículos da Secretaria Municipal de Saúde que efetuam o referido transporte estiverem em manutenção. O presente processo se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme mencionado no Anexo I do presente edital.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (CTB), além de mantê-lo(s) limpo(s) e revisado(s).

Sempre que solicitado, a empresa deverá apresentar documentação do veículo, do motorista e autorização legal que comprove a regularidade da atividade exercida.

No caso de quebra do veículo, defeito mecânico ou algum impedimento do referido transporte, deverá a contratada providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, em perfeito estado de conservação, de limpeza e em conformidade com as exigências deste Edital.

A empresa contratada fica obrigada pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros, condutores e terceiros durante o percurso, além de cumprir os horários e trajetos fixados pela contratada,

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização da Secretaria Municipal da Saúde.

1.2 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, **podendo ser renovado/aditivado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.**

1.3 A Administração se reserva no direito de contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

**2.ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:**

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial para Fornecimento do Objeto  
ANEXO II - Declaração de Empregador Pessoa Juridica  
ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento  
ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo  
ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação  
ANEXO VI – Ata Registro de preços  
ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços  
ANEXO VIII – Termo de Referência

**3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas **jurídicas** do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições fixadas neste edital;

3.2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Em consórcio;
- c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.4 - A Observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4 CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, devidamente munido de:

Contrato Social original acompanhado de cópia, ou cópia autenticada em cartório;  
Carteira de Identidade ou documento legal equivalente;  
Documento que o credencie (Carta de Credenciamento) a participar deste certame, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

4.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social Atualizado.

4.3 - O Documento de credenciamento obedecerá ao Modelo do Anexo III.

4.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal dos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.5 - No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014, destinada às ME e EPP. **A CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL SERÁ CONSIDERADA COMO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO. A MENCIONADA CERTIDÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**

**5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) **na abertura da Sessão Pública deste certame**, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<b>À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA</b>		
<b>ENVELOPE 01</b>		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2019		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2019		
<b>“PROPOSTA”</b>		
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE		
CNPJ:	TEL.:	EMAIL:
<b>À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA</b>		
<b>ENVELOPE 02</b>		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2019		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2019		
<b>“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”</b>		
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE		
CNPJ:	TEL.:	EMAIL:

**6. PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - A proposta deverá obrigatoriamente ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa licitante, escrita de forma legível, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, ou datilografada, ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

6.2 - Descrição do serviço, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

6.4 - O valor deverá ser apresentado considerando-se a efetiva prestação do serviço, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com até **02 (duas)** casas decimais

**6.6 - Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 147/2014.**

6.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 DIAS dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

## **7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar para fins de habilitação do certame a seguinte documentação:

**Os documentos abaixo deverão ser apresentados no envelope 02 para a comprovação da regularidade para habilitação, em original ou em cópia autenticada em cartório, ou por servidor competente, e estar em plena validade:**

**7.1.1** Cédula de identidade do Administrador da Empresa (**original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório**), conforme contrato social;

**7.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, e a última alteração contratual devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial, e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (**original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório**);

**7.1.3** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.1.4** Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil que demonstre que a Empresa encontra-se regular em **relação aos Débitos Tributários e Contribuições Previdenciárias.**

**7.1.5** Prova de Regularidade junto à Secretaria Estadual de Fazenda da sede do licitante;

**7.1.6** Prova de Regularidade fiscal junto ao Município sede do licitante (**original mais cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório, ou original somente**), caso a certidão não tenha sido impressa via internet;

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

**7.1.7** Prova de Regularidade junto ao FGTS;

**7.1.8** Prova de regularidade trabalhista emitida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**7.1.9** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública (**original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório**).

**7.1.10** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo II;

**7.1.11** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IV;

**7.1.12** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo V do presente edital;

**Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais. Não será aceita documentação mesclada (matriz e filial), salvo os documentos que só sejam expedidos através do CNPJ da matriz.**

7.2 - A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consultas aos sites emissores de documentos apresentados pelos licitantes, para confirmar a autenticidade dos mesmos para fins de habilitação.

7.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, e terão que ter vigência** plena até a data fixada para sua apresentação.

7.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**

7.5 - Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

7.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### “Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

7.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.9 - **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA ABAIXO DO VEÍCULO E MOTORISTA QUE CONDUZIRÁ O VEÍCULO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

6

**a)** Cópia do CRLV 2018 do veículo que será utilizado no (s) transporte (s) com comprovante de pagamento ou parcelamento do exercício do ano 2019.

**b) Cópia da CNH** devidamente autenticada em cartório, ou a original acompanhada de cópia para ser autenticada por servidor público do Município de Cruzília, para comprovar que tem idade superior a vinte e um anos, e que é habilitado nas categorias “D” ou “E” para conduzir o (s) veículo (s) de passageiros, **e que contenha comprovação de que foi aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN e artigo 145, IV da Lei Nacional nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.** Vale ressaltar que segundo o Detran MG, a comprovação do curso deve constar na CNH: “A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) é o documento válido para o condutor exercer atividade remunerada para o transporte coletivo de passageiros, sendo que o simples porte do certificado do curso não o habilita a exercer a profissão.”

**c)** Certidão comprobatória de que o (s) condutor (es) não cometeu (ram) nenhuma infração grave ou gravíssima, ou que não é reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, emita pelo DETRAN; (Art. 145, III do CTB).

**d)** Certidão negativa inerente à distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores emitida pela Secretaria da Vara Criminal da Comarca onde reside.

**e)** Laudo válido que comprove a aprovação em vistoria veicular realizada pelo Inmetro ou empresa credenciada pelo mesmo;

**f)** Apólice de seguro referente à Responsabilidade Civil com cobertura mínima de R\$ 4.034.750,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), ou superior.

**h)** Comprovante de que o (s) condutor (es) que dirigirá(ao) o(s) veículo(s) no transporte das pessoas está(ao) cadastrado(s) no DER;

## 8. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

**8.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 147/2014 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem **NO MOMENTO DE CREDENCIAMENTO** a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação, conforme disposto na cláusula 4.5.

**8.2** Os benefícios que a empresa receberá são:

**a)** Preferência de contratação nos casos de empate;

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

b) Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, **conforme Lei Complementar 147/2014.**

**9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, **a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão**, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**9.2** Classificação das Propostas Comerciais:

- a) Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- b) A Pregoeira classificará a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à melhor proposta, para que seus autores participem dos lances verbais.
- c) Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subrote anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.3** Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresente valores que caracterizem incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;
- c) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

**9.4** Lances Verbais:

- a) Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PREÇO** aos demais e em ordem decrescente de valores.
- b) Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

- c) Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.
- d) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8

**9.5 Julgamento:**

- a) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**9.6** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**9.7** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**9.8** Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

**9.9** - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**9.10** - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.11** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido menor preço.

**9.12** - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.13** - Da sessão lavra-se Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**9.14 NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE APARELHOS TELEFÔNICOS NA SESSÃO.**

**10 CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1** – Ocorrendo o aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**



**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

dinâmica do mercado, caberá à Compromissária informar e solicitar, na forma legal, a atualização dos valores junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Cruzília, gerenciador da Ata de Registro de Preços.

**10.2** - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelos departamentos competentes tomar as providências cabíveis, na forma da lei.

**10.3-** Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável técnico-contábil da Compromissária, com indicação de seu registro junto ao CRC, onde estipule os percentuais a serem majorados, para que os mesmos sejam verificados.

**10.4** Os licitantes ficam cientes de que todo pedido de reequilíbrio econômico que tenha por objeto aumento no valor dos produtos, deverá ser protocolizado junto ao município de Cruzília, acompanhado de documentos fiscais e demais documentos que comprovem o alegado.

**10.5** Fica garantido ao Município o direito de realizar a análise e seu posterior deferimento ou indeferimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**10.6** - Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente e da assinatura do respectivo termo aditivo.

## **11 IMPUGNAÇÕES E RECURSO**

**11.1-** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**11.2** - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11.4** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**11.5** - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-simile, e-mail ou por qualquer**

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

**outro meio eletrônico.** Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como às contrarrazões.

**11.6** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.7** - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

**11.8** - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1-** A adjudicação do objeto licitado será feita no ITEM.

**12.2** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o (s) objeto (s) do (s) lote (S) ao (s) licitante (s) vencedor (es), competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**12.3** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o (s) objeto (s) do (s) lote (S) ao (s) licitante (s) vencedor (es) e homologará o procedimento licitatório.

## **13 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1-** A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento dos serviços.

**13.2-** O contratado deverá deixar à disposição do município o (s) veículo (s) para o transporte imediato quando convocado.

**13.3-** O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

## **14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1-** A (s) dotação (oes) orçamentária (s), destinada (s) ao pagamento do serviço licitado será (ão):

3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0003.2.0067 00.01.02

## **15 – DO PAGAMENTO:**

**14.1** - O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de prestação de serviço (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) **no Departamento de Compras.**

**14.2** Se os serviços não forem prestados adequadamente, o pagamento ficará

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

suspenso até sua prestação definitiva.

**14.3** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**14.4** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**14.5** - O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 14.1 e do respectivo comprovante da prestação dos serviços.

## **15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**15.2** Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas que serão aplicados em relação ao valor total estimado de gastos com cada lote listado no Anexo I do presente edital, objeto do compromisso.

- a)- 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);
- b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.
- c) - 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão contratual;
- d)- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão;

**15.3** O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria à Prefeitura Municipal de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**15.4** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

cabíveis.

**16.2** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**16.3** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**16.4** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.

**16.5** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**16.6** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Nacional 8.666/93.

**16.7** - O não cumprimento de eventuais diligências ensejará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**16.8** - As decisões do Prefeito Municipal de Cruzília MG e da Pregoeira serão publicadas, e quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**16.9** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**16.10** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal de Cruzília revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos licitantes e a terceiros.

**16.11** - O Prefeito Municipal de Cruzília MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

**16.12** - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Cruzília MG reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

Lei Federal nº 8.666/93.

**16.13** - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Cruzília MG (**artigo 83 da L.O.M**) e poderá ser obtida , na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzília MG, no horário de 9 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo e-mail [licitacao@cruzilia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cruzilia.mg.gov.br).

**16.14** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone: 35-3346.1250 (ramal 215), ou pelo e-mail [licitacao@cruzilia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cruzilia.mg.gov.br).

DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 8.666/93, ESTE EDITAL FOI ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA MG.

**FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cruzília MG, 07 de fevereiro de 2019.

ANGELA AP. CARVALHO SANTOS  
PREGOEIRA

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019**

14

**REGISTRO DE PREÇOS**

Constitui objeto do presente Pregão Presencial, o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TRANSPORTE DE PACIENTES que fazem tratamento fora do domicílio a nível emergencial. Transporte quando os veículos da Secretaria Municipal de Saúde que efetuam o referido transporte estiverem em manutenção. O presente processo se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme mencionado no Anexo I do presente edital.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (CTB), além de mantê-lo(s) limpo(s) e revisado(s).

Sempre que solicitado, a empresa deverá apresentar documentação do veículo, do motorista e autorização legal que comprove a regularidade da atividade exercida. No caso de quebra do veículo, defeito mecânico ou algum impedimento do referido transporte, deverá a contratada providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, em perfeito estado de conservação, de limpeza e em conformidade com as exigências deste Edital.

A empresa contratada fica obrigada pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros, condutores e terceiros durante o percurso, além de cumprir os horários e trajetos fixados pela contratada, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização da Secretaria Municipal da Saúde.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, **podendo ser renovado/aditivado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VLR UN.	VALOR TOTAL
ITEM 01	<b>TRANSPORTE DE PACIENTES</b> - Prestação de serviços de transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio a nível emergencial, em veículos com capacidade de 15 (quinze) lugares. Transporte quando os veículos da Secretaria Municipal da Saúde que efetuam o referido transporte estiverem em manutenção. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (CTB), além de mantê-lo(s) limpo(s) e revisado(s).	70.000	km		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:</b>					

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente, ou qualquer outro meio

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

que identifique a empresa licitante)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

RAZAO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: \_\_\_\_\_

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Nome do responsável \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

16

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA**

....., inscrito no  
CNPJ Nº ....., por intermédio  
de seu representante legal o (a) Sr(a)  
.....,  
portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
..... DECLARA, sob as penas da Lei em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ).

(data)

.....  
assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, ofertar lances, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

18

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório Nº 0028/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Processo nº 0028/2019 - Pregão nº 0008/2019), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, cível e penal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2019**

20

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2019.**

**COMPROMISSO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado este termo de compromisso, pelo presente **COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme julgamento do citado Processo de Pregão. **COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 556.151.986-72. A empresa -----, CNPJ nº -----, localizada na -----, nº -----, -----, no Município de -----, CEP -----, telefone -----, e-mail -----, neste ato representada por sua sócia administrador (a) -----, brasileiro (a), solteiro (a), empresário (a), administrador (a), inscrito (a) no CPF sob o nº ----- e no RG -----, residente na Rua -----, nº -----, Bairro -----, no Município de -----, CEP ----- **LEGISLAÇÃO APLICADA:** Leis Nacionais nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Presidencial nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1.026/2009 e cláusulas e condições abaixo especificadas:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Pregão Presencial, o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TRANSPORTE DE PACIENTES que fazem tratamento fora do domicílio a nível emergencial. Transporte quando os veículos da Secretaria Municipal de Saúde que efetuam o referido transporte estiverem em manutenção. O presente processo se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme mencionado no Anexo I do presente edital.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (CTB), além de mantê-lo(s) limpo(s) e revisado(s).

Sempre que solicitado, a empresa deverá apresentar documentação do veículo, do motorista e autorização legal que comprove a regularidade da atividade exercida.

No caso de quebra do veículo, defeito mecânico ou algum impedimento do referido transporte, deverá a contratada providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, em perfeito estado de conservação, de limpeza e em conformidade com as exigências deste Edital.

A empresa contratada fica obrigada pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros, condutores e terceiros durante o percurso, além de cumprir os horários e trajetos fixados pela contratada,

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização da Secretaria Municipal da Saúde.

1.2 A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, **podendo ser renovada/aditivada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93**. A Administração se reserva no direito de contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

21

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1** – O valor deste Compromisso que vigorará da data de sua assinatura por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, e corresponderá ao valor por item, conforme especificado no **Anexo I** do Edital, o qual será o Anexo Único desta Ata e integrante deste instrumento.

**2.2** – Foram registrados os preços abaixo relacionados da empresa -----, cujo valor estimado deste Compromisso é de R\$ -----, a saber:

## **3 DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA QUE CONDUZIRÁ O VEÍCULO**

**Os documentos mencionados abaixo deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato.**

a) Cópia do CRLV 2018 do veículo que será utilizado no (s) transporte (s) com comprovante de pagamento ou parcelamento do exercício do ano 2019.

**b) Cópia da CNH** devidamente autenticada em cartório, ou a original acompanhada de cópia para ser autenticada por servidor público do Município de Cruzília, para comprovar que tem idade superior a vinte e um anos, e que é habilitado nas categorias “D” ou “E” para conduzir o (s) veículo (s) de passageiros, **e que contenha comprovação de que foi aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN e artigo 145, IV da Lei Nacional nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.** Vale ressaltar que segundo o Detran MG, a comprovação do curso deve constar na CNH: “A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) é o documento válido para o condutor exercer atividade remunerada para o transporte coletivo de passageiros, sendo que o simples porte do certificado do curso não o habilita a exercer a profissão.”

**c)** Certidão comprobatória de que o (s) condutor (es) não cometeu (ram) nenhuma infração grave ou gravíssima, ou que não é reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, emitida pelo DETRAN; (Art. 145, III do CTB).

**d)** Certidão negativa inerente à distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores emitida pela Secretaria da Vara Criminal da Comarca onde reside.

**e)** Laudo válido que comprove a aprovação em vistoria veicular realizada pelo Inmetro ou empresa credenciada pelo mesmo;

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

f) Apólice de seguro referente à Responsabilidade Civil com cobertura mínima de R\$ 4.034.750,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), ou superior.

h) Comprovante de que o (s) condutor (es) que dirigirá(ao) o(s) veículo(s) no transporte das pessoas está(ao) cadastrado(s) no DER;

22

**2.2** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, **podendo ser renovada/aditivada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.**

**2.3** A Administração se reserva no direito de contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

**2.4** O Município de Cruzília MG pagará à empresa contratada, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ referente ao transporte de alunos na zona urbana com veículo com capacidade de 15 (quinze) passageiros.

### **3 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** – O valor deste Compromisso que vigorará da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, **podendo ser renovado/aditivado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93** corresponderá ao valor do **ITEM**, conforme especificado no **Anexo I** do Edital, o qual será o Anexo Único desta Ata e integrante deste instrumento.

**3.2**– O valor total estimado deste Compromisso é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ por diária da prestação de serviços.

**3.3** – O valor estimado referido no ITEM 2.2 se refere às estimativas de gastos do único ITEM, conforme o caso, para o período de vigência deste Compromisso.

**3.4** – No preço apresentado, já encontra incluídos todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaem sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto licitado, abrangendo ainda o frete até o local da entrega e despesas com substituição ou reparos, quando for o caso.

**3.5** – Durante a vigência deste COMPROMISSO de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao gerenciador (Município) da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

### **4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** – Ocorrendo o aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado caberá à Compromissária informar e solicitar, na forma legal, a atualização dos valores junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Cruzília, gerenciador da Ata de Registro de Preços.

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

4.2 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelos departamentos competentes tomar as providências cabíveis, na forma da lei.

4.3 - Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. **Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável técnico-contábil da Compromissária, com indicação de seu registro junto ao CRC, onde estipule os percentuais a serem majorados, para que os mesmos sejam verificados.**

4.4- Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente e da assinatura do respectivo termo aditivo.

4.5 Os licitantes ficam cientes de que todo pedido de reequilíbrio econômico que tenha por objeto aumento no valor dos produtos, deverá ser protocolizado junto ao município de Cruzília, acompanhado de documentos fiscais e demais documentos que comprovem o alegado.

4.6 Fica garantido ao Município o direito de realizar a análise e seu posterior deferimento ou indeferimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

4.7 Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente e da assinatura do respectivo termo aditivo.

## **5. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – Os serviços serão prestados mediante a emissão da devida Autorização.

5.2- A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada adquirir qualquer quantidade mínima do lote ou de itens da(s) tabela(s) registrada(s).

5.5- A prestação dos serviços será conferida no exato momento de sua efetivação, e não será aceito quando estiver (em) em desconformidade com as exigências da (s) AF (s), e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange à sua qualidade.

5.6- O contratado deverá deixar à disposição do município veículo para o transporte imediato quando convocado.

## **6. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

6.1- O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de prestação de serviço (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) **no Departamento de Compras.**

6.2 Se os serviços não forem prestados nas condições estabelecidas neste edital, o pagamento ficará suspenso.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5 O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 5.1 e do respectivo comprovante de prestação dos serviços.

## **7 CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1- A publicação do extrato da presente ata de registro de preços será realizada no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou em jornal de circulação local e regional, conforme disposto no artigo 83 da L.O.M e Leis Nacionais.

## **8 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação de serviço esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

8.2 – O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo.

7.3 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

8.4- A prestação de serviço, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, será recusada, devendo ser prestada novamente pela Compromissária no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

8.5 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços, devendo, inclusive, refazê-los no que for constatado qualquer irregularidade, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou irregularidades, aplicando-se as disposições

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### “Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

**8.8-** A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

**8.9-** A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada aos Departamentos de Compras e Licitações e/ ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

**8.10** – A Compromissária obriga-se a comunicar aos Departamentos de Compras, de Licitações e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação o manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.11** - A Administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando – se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

#### **9 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1-** O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, desta Ata ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

**9.2-** Também poderá ser rescindida quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a esta Ata Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

**9.3-** Poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem superiores aos praticados no mercado.

#### **10 CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES**

**10.1** - A Compromissária declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

**10.2-** As obrigações estabelecidas, quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se a compromissária às sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório antecedente a este Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

a)- 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

- do (s) produto (s) / serviço (s);
- b)** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias;
- c)** - 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a consequente rescisão contratual;
- d)**- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão;

26

**10.3** As multas serão aplicadas em relação ao valor total estimado mencionado neste instrumento.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF's) correrão à conta da (s) dotação (ões) própria, como descrita abaixo:

3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0003.2.0067 00.01.02

### **12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Se fazem integrantes desta Ata de Registro de Preços, o seu Anexo Único, o processo licitatório nº 0028/2019 – Pregão Presencial nº 0008/2019, Edital e seus Anexos, a Ata da Sessão do referido Pregão e a proposta da Compromissária, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

**12.2** - A Compromissária, ao assinar o Compromisso desta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**12.3-** A Compromissária é responsável, administrativa, cível e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

**12.4** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**13.1-** Nos casos omissos e não previstos neste Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

**13.2-** As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzília MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS, em duas vias, de igual teor, na presença das

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

testemunhas abaixo identificadas.

Cruzília MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG  
Joaquim José Paranaíba

\_\_\_\_\_  
COMPROMISSÁRIA

27

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2019

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019

28

**COMPROMISSO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado este termo de compromisso, pelo presente **COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme julgamento do citado Processo de Pregão.

**COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 556.151.986-72.

**COMPROMISSÁRIA:** A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_.

**LEGISLAÇÃO APLICADA:** Leis Nacionais nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Presidencial nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 1.026/2009, e cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Presencial, o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TRANSPORTE DE PACIENTES que fazem tratamento fora do domicílio a nível emergencial. Transporte quando os veículos da Secretaria Municipal de Saúde que efetuam o referido transporte estiverem em manutenção. O presente processo se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme mencionado no Anexo I do presente edital.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (CTB), além de mantê-lo(s) limpo(s) e revisado(s).

Sempre que solicitado, a empresa deverá apresentar documentação do veículo, do motorista e autorização legal que comprove a regularidade da atividade exercida.

No caso de quebra do veículo, defeito mecânico ou algum impedimento do referido transporte, deverá a contratada providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, em perfeito estado de conservação, de limpeza e em conformidade com as exigências deste Edital.

A empresa contratada fica obrigada pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros, condutores e terceiros durante o percurso, além de cumprir os horários e trajetos fixados pela contratada,

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### “Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização da Secretaria Municipal da Saúde.

#### 2 DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA QUE CONDUZIRÁ O VEÍCULO

**Os documentos mencionados abaixo deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato.**

a) Cópia do CRLV 2018 do veículo que será utilizado no (s) transporte (s) com comprovante de pagamento ou parcelamento do exercício do ano 2019.

**b) Cópia da CNH** devidamente autenticada em cartório, ou a original acompanhada de cópia para ser autenticada por servidor público do Município de Cruzília, para comprovar que tem idade superior a vinte e um anos, e que é habilitado nas categorias “D” ou “E” para conduzir o (s) veículo (s) de passageiros, **e que contenha comprovação de que foi aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN e artigo 145, IV da Lei Nacional nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.** Vale ressaltar que segundo o Detran MG, a comprovação do curso deve constar na CNH: **“A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) é o documento válido para o condutor exercer atividade remunerada para o transporte coletivo de passageiros, sendo que o simples porte do certificado do curso não o habilita a exercer a profissão.”**

**c)** Certidão comprobatória de que o (s) condutor (es) não cometeu (ram) nenhuma infração grave ou gravíssima, ou que não é reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, emita pelo DETRAN; (Art. 145, III do CTB).

**d)** Certidão negativa inerente à distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores emitida pela Secretaria da Vara Criminal da Comarca onde reside.

**e)** Laudo válido que comprove a aprovação em vistoria veicular realizada pelo Inmetro ou empresa credenciada pelo mesmo;

**f)** Apólice de seguro referente à Responsabilidade Civil com cobertura mínima de R\$ 4.034.750,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), ou superior.

**h)** Comprovante de que o (s) condutor (es) que dirigirá(ao) o(s) veículo(s) no transporte das pessoas está(ao) cadastrado(s) no DER;

**2.2** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, **podendo ser renovada/aditivada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.**

**2.3** A Administração se reserva no direito de contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### “Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

2.4 O Município de Cruzília MG pagará à empresa contratada, o valor de R\$\_\_\_\_\_ referente ao transporte de alunos na zona urbana com veículo com capacidade de 15 (quinze) passageiros.

### 3 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – O valor deste Compromisso que vigorará da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, **podendo ser renovado/aditivado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93** corresponderá ao valor do **ITEM**, conforme especificado no **Anexo I** do Edital, o qual será o Anexo Único desta Ata e integrante deste instrumento.

4.5 – O valor total estimado deste Compromisso é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ por quilômetro da prestação de serviços.

3.3 – O valor estimado referido no ITEM 2.2 se refere às estimativas de gastos do único ITEM, conforme o caso, para o período de vigência deste Compromisso.

3.4 – No preço apresentado, já encontra incluídos todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaem sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto licitado, abrangendo ainda o frete até o local da entrega e despesas com substituição ou reparos, quando for o caso.

3.5 – Durante a vigência deste COMPROMISSO de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao gerenciador (Município) da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – Ocorrendo o aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado caberá à Compromissária informar e solicitar, na forma legal, a atualização dos valores junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Cruzília, gerenciador da Ata de Registro de Preços.

4.2 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelos departamentos competentes tomar as providências cabíveis, na forma da lei.

4.3 - Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável técnico-contábil da Compromissária, com indicação de seu registro junto ao CRC, onde estipule os percentuais a serem majorados, para que os mesmos sejam verificados.

4.4 - Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente e da assinatura do respectivo

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

termo aditivo.

4.5 Os licitantes ficam cientes de que todo pedido de reequilíbrio econômico que tenha por objeto aumento no valor dos produtos, deverá ser protocolizado junto ao município de Cruzília, acompanhado de documentos fiscais e demais documentos que comprovem o alegado.

4.6 Fica garantido ao Município o direito de realizar a análise e seu posterior deferimento ou indeferimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

4.6 - Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente e da assinatura do respectivo termo aditivo.

#### **5. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** – Os serviços serão prestados mediante a emissão da devida Autorização.

**5.2-** A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada adquirir qualquer quantidade mínima do lote ou de itens da(s) tabela(s) registrada(s).

**5.5-** A prestação dos serviços será conferida no exato momento de sua efetivação, e não será aceito quando estiver (em) em desconformidade com as exigências da (s) AF (s), e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange à sua qualidade.

**5.6-** O contratado deverá deixar à disposição do município veículo para o transporte imediato quando convocado.

#### **6. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

6.1- O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de prestação de serviço (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) **no Departamento de Compras.**

13.2 Se os serviços não forem prestados nas condições estabelecidas neste edital, o pagamento ficará suspenso.

13.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.5 O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

cláusula 5.1 e do respectivo comprovante de prestação dos serviços.

**14 CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**7.1-** A publicação do extrato da presente ata de registro de preços será realizada no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou em jornal de circulação local e regional, conforme disposto no artigo 83 da L.O.M e Leis Nacionais.

32

**8 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 –** A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação de serviço esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

**8.2 –** O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo.

**7.3 -** A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

**8.4-** A prestação de serviço, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, será recusada, devendo ser prestada novamente pela Compromissária no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

**8.5 -** A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços, devendo, inclusive, refazê-los no que for constatado qualquer irregularidade, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.6 -** A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou irregularidades, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

**8.8-** A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

**8.9-** A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada aos Departamentos de Compras e Licitações e/ ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

**8.10 –** A Compromissária obriga-se a comunicar aos Departamentos de Compras, de Licitações e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação o manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### “Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

7.11 - A Administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando – se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

33

#### **9 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1- O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, desta Ata ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2- Também poderá ser rescindida quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a esta Ata Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

9.3- Poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem superiores aos praticados no mercado.

#### **10 CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES**

10.1 - A Compromissária declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

10.2- As obrigações estabelecidas, quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se a compromissária às sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório antecedente a este Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

- a)- 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);
- b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias;
- c) - 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a consequente rescisão contratual;
- d)- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão;

10.3 As multas serão aplicadas em relação ao valor total estimado mencionado neste instrumento.

#### **11 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF's) correrão à conta da (s) dotação (ões) própria, como descrita abaixo:

3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0003.2.0067 00.01.02

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

**12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Se fazem integrantes desta Ata de Registro de Preços, o seu Anexo Único, o processo licitatório nº 0028/2019 – Pregão Presencial nº 0008/2019, Edital e seus Anexos, a Ata da Sessão do referido Pregão e a proposta da Compromissária, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

**12.2** - A Compromissária, ao assinar o Compromisso desta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**12.3**- A Compromissária é responsável, administrativa, cível e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

**12.4** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**13.1**- Nos casos omissos e não previstos neste Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

**13.2**- As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzília MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cruzília MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG  
Joaquim José Paranaíba

\_\_\_\_\_  
COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Dr. Adriano José Senador  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 54.948

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2019

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

35

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UN
ITEM 01	<b>TRANSPORTE DE PACIENTES</b> - Prestação de serviços de transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio a nível emergencial, em veículos com capacidade de 15 (quinze) lugares. Transporte quando os veículos da Secretaria Municipal da Saúde que efetuam o referido transporte estiverem em manutenção. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (CTB), além de mantê-lo(s) limpo(s) e revisado(s).	70.000	KM	3,19